



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Aprovado em 1^º Votação
Sessão do dia 18/02/21
Weber Barbosa da F
1º Secretário

Aprovado em 2^º Votação
Sessão do dia 18/02/21
Weber Barbosa da F
1º Secretário

Aprovado em 3^º Votação
Sessão do dia 18/02/21
Weber Barbosa da F
1º Secretário

Projeto de Lei n.º 02, de 04 de fevereiro de 2021.

Autoriza a cessão de servidores à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Formosa - APAE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica o Município de Formosa autorizado a ceder à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Formosa (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.158.129/0001-58, servidores municipais integrantes do quadro de servidores efetivos.

§ 1º A cessão de que trata esta lei será realizada com ônus para o cedente, ficando o Município responsável pelo pagamento da remuneração e demais encargos dos servidores cedidos.

§ 2º A cessão de que trata esta lei tem caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, se assim exigir o interesse público, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 2º O início da cessão fica condicionado à assinatura de Termo de Cooperação ou instrumento congênere entre o Município de Formosa e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Formosa, no qual constará como obrigações da cessionária:

I - Controlar a frequência dos servidores cedidos, comunicando ao cedente eventuais ausências e atrasos, bem como faltas de caráter disciplinar;

II - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao cedente;

III - Não alterar, sob qualquer pretexto, a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no seu cargo junto ao cedente.



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 02, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 02, de 04 de fevereiro de 2021.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, dispõe sobre “Autorização da cessão de servidores à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Formosa, e dá outras providências”.

Esclarecemos que o projeto de lei tem o objetivo de colaborar com o trabalho desenvolvido pela entidade “Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Formosa”, instituição filantrópica sem fins lucrativos, de caráter educacional que presta serviços de suma importância para a população que necessita de atendimentos especiais em várias áreas de atuação.

Os servidores a serem cedidos pelo Município se destina a atendimentos especializados, de acordo com a necessidade dos usuários da entidade. Por isso, entendemos que garantir os serviços com qualidade à pessoa com deficiência ao atendimento especializado, vai além de direitos, e sim, de humanização para a melhoria e manutenção dos serviços, o que justifica a imprescindível colaboração e parceria juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Formosa-GO em manter e disponibilizar servidores garantindo um bom atendimento com qualidade e dignidade humana de acordo com a demanda.

Com estas ligeiras explicações, a Il. Casa Legislativa está a dispor dos informes essenciais ao bom encaminhamento da mesma, bem assim em condição plena de cuidar da sua discussão e votação para os fins a que se propõem.

Na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal